



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Ata de Reunião nº 09/2023**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2023 (quinta-feira), às 11 horas, por videoconferência, utilizando a plataforma de comunicação “Google Meet”, reuniram-se os membros da Comissão de Assuntos Administrativos, os Excelentíssimos Desembargadores **José Otávio de Souza Ferreira**, Presidente da Comissão, **Fabio Grasselli**, **Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo**, **Edison dos Santos Pelegrini**, **Luciane Storer**, **Wilton Borba Canicoba** e **Orlando Amancio Taveira**. Secretariaram os trabalhos o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa, Flávio Landi e o Assessor da Vice-Presidência Administrativa, Paulo César Pinto da Silva.

O Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira declarou aberta a reunião e, agradecendo a presença e a disponibilidade de todos, deu boas-vindas aos participantes.

Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão, atendendo a pedido da Excelentíssima Desembargadora Luciane Storer, em função de sua necessidade de participar de reunião na Presidência às 11h30, inverteu a pauta e trouxe à discussão o seguinte processo:

Item	Assuntos
Processo n.º 25295/2023 PROAD	Proposta de alteração do Ato Regulamentar GP n.º 6/2011, que regulamenta a remoção por permuta de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Debatido o tema, a Comissão deliberou aprovar, por maioria, a proposta de alteração do Ato Regulamentar GP n.º 6/2011, que regulamenta a remoção por permuta de servidores, conforme texto apresentado pelo Comitê Local de Gestão de Pessoas, mas com pequena alteração na redação do artigo 2º, o qual contempla um efeito modulatório para as situações já tratadas em processos em andamento, vencido, em parte, o Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Desembargador Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, que se manifestou contrário a qualquer tipo de restrição além das estabelecidas na Resolução CSJT n.º 110/2012, mas aprovou o efeito modulatório.

Finalizada a análise e concluídas as deliberações relativas ao Processo n.º 25295/2023 PROAD, a Excelentíssima Desembargadora Luciane Storer retirou-se da reunião para participar de reunião na Presidência, conforme havia antecipado.

Na sequência, a Comissão passou à análise do segundo item da pauta:

Item	Assuntos
Processo n.º 28071/2023 PROAD	Proposta de inclusão do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15 na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, como Unidade de Apoio Indireto à Atividade Judicante, subordinada à Presidência

Aprovada, por unanimidade, a inclusão do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15 na estrutura organizacional deste Tribunal, como Unidade de Apoio Indireto à Atividade Judicante, subordinada à Presidência.

O item seguinte tratado pela Comissão foi o seguinte:

Item	Assuntos
Processo n.º 22687/2023 PROAD	Proposta de resolução administrativa que altera a Resolução Administrativa n.º 03/2022, que regulamenta as autorizações para magistrados residirem fora da sede do órgão jurisdicional



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Debatido o tema, a Comissão aprovou, por unanimidade, a seguinte redação para a norma proposta:

**"Resolução Administrativa nº XX/2023,**

de (DIA) de novembro de 2023

*Altera a Resolução Administrativa nº 03/2022, que regulamenta as autorizações para magistrados residirem fora da sede do órgão jurisdicional.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 93, VII, da Constituição Federal e 35, V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 37, de 6 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem, no âmbito de suas respectivas atuações, a autorização para magistrados residirem fora da sede do órgão jurisdicional no qual atuam;

CONSIDERANDO a nova redação dos artigos 17 e 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 03 deste Regional, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 22687/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar ao Artigo 1º da Resolução Administrativa nº 03/2022 os seguintes parágrafos:

‘§ 1º A(O) Juíza(Juiz) Substituta(o) fixada(o) residirá no município sede do órgão jurisdicional no qual atua, sendo-lhe facultado, independentemente de autorização, residir no município sede da sua circunscrição, enquanto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

durar aquela condição de atuação.

§ 2º A(O) magistrada(o) poderá residir fora da sede da jurisdição ou circunscrição, independentemente de autorização, quando residente em município limítrofe à sede funcional ou situado na mesma região metropolitana, regularmente constituída na forma do parágrafo 3º do artigo 25 da Constituição Federal, ou quando residente em município cujo deslocamento até a sede funcional não exceda de 70 (setenta) quilômetros, na conformidade com estimativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.'

**Art. 2º** Alterar o 'caput' do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º Observada a ausência de prejuízo à efetiva prestação jurisdicional, nos casos que não se enquadrem aos parâmetros do artigo 1º, a(o) magistrada(o) poderá residir fora da sede funcional (sede da vara do trabalho ou da circunscrição), desde que autorizado pelo Tribunal.'

**Art. 3º** Acrescentar o inciso VIII ao artigo 4º da Resolução Administrativa nº 03/2022, com a seguinte redação:

'VIII – o comparecimento à unidade jurisdicional de atuação em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.'

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal"

Por fim, a Comissão passou a tratar sobre o último item da pauta:

Item	Assuntos
Processo n.º 7787/2021 PROAD	Provimento GP-CR n.º 008/2023, que cria o Núcleo de Justiça 4.0 para apoio às unidades com grande movimentação processual no âmbito do primeiro grau de jurisdição do TRT15

O Presidente expôs que o provimento em questão foi expedido "ad



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

referendum” do Órgão Especial.

A Comissão deliberou pela aprovação, por unanimidade.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente facultou aos presentes o debate sobre outros assuntos de interesse desta Comissão, mas nada mais foi acrescentado.

Nada mais havendo a deliberar, o Desembargador Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

A reunião foi finalizada às 11h52.

**José Otávio de Souza Ferreira**  
**Desembargador Presidente da Comissão**